



ATA DA 35^a SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos. Presentes os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **LEITURA DE EXPEDIENTE**: A senhora Magna Letícia Lopes Câmara, advogada e procuradora do Estado, agradeceu o ato cordial da Corte por ocasião do voto de pesar, proposto pela juíza Adriana Magalhães, pelo falecimento (16/3/21) do filho Lucas Augusto Lopes Viegas Câmara, aprovado à unanimidade, com associação da Procuradoria Regional Eleitoral. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições**: Sob a proteção de Deus, o **Desembargador Cláudio Santos iniciou** a 35^a Sessão de julgamento lamentando a ausência do Desembargador Gilson Barbosa por razões de saúde, já desejando o pronto restabelecimento do Presidente. Desejo reforçado por todos os demais membros e pelo Procurador Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS – RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600017-92.2021.6.20.0031**. PROTOCOLO: 8642. ORIGEM: TRIUNFO POTIGUAR-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Corrupção ou Fraude. Diplomação. RECORRENTE: MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM. RECORRIDO: JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA E MANOEL FELIX. **ANOTAÇÃO: Processo retirado de pauta por ausência de quórum completo para o seu julgamento.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600122-**

36.2019.6.20.0000. PROTOCOLO: 6112. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - REGIONAL (RN), ALBERT DICKSON DE LIMA E PAULO HENRIQUE BARBOSA XAVIER. **ANOTAÇÃO:** O juiz Fernando Jales, que havia pedido vista dos autos na sessão anterior, informou que o processo não estava em mesa. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600187-94.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7091. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: CIDADANIA - REGIONAL (RN), WOBER LOPES PINHEIRO JUNIOR E HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA JUNIOR. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em DESAPROVAR as contas do órgão estadual do CIDADANIA, no Estado do Rio Grande do Norte, relativas ao exercício de 2019, e, via de consequência, DETERMINAR: i) proceda à devolução, ao Tesouro Nacional, da quantia de R\$ 54.448,62 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), devidamente atualizada, a ser adimplida em 6 parcelas equivalentes, mediante descontos dos futuros repasses de quotas provenientes do Fundo Partidário que seriam destinadas ao prestador das contas, ou, inexistindo repasse que permita a realização do desconto, diretamente pelo prestador de contas; ii) aplique a importânci não empregada na política afirmativa prescrita pelo art. 44, V, da Lei nº 9.096/1995, no valor de R\$ R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), dentro do exercício financeiro subseqüente ao do trânsito em julgado desta decisão, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, sem prejuízo do montante a ser destinado no respectivo exercício; e ainda iii) a comunicação, após o trânsito em julgado, nos termos do art. 59, III, da Resolução/TSE nº 23.604/2019, da presente decisão ao órgão de direção nacional do partido e proceda-se à anotação no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias (SICO), nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600600-11.2020.6.20.0032.** PROTOCOLO: 8571. ORIGEM: PORTO DO MANGUE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador.

RECORRENTE: ACLECIO FELIPE SANTANA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600039-81.2020.6.20.0033. PROTOCOLO: 8492. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO CESARIO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600261-31.2020.6.20.0039. PROTOCOLO: 8751. ORIGEM: UMARIZAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: WALDIMEYRE CAMARA DE LIMA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600266-53.2020.6.20.0039. PROTOCOLO: 8750. ORIGEM: UMARIZAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ANTONIO ROBERIO DANTAS DELFINO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0601552-57.2018.6.20.0000. PROTOCOLO: 5848. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Abuso. Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. INVESTIGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. INVESTIGADO: ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA, ERASMO JUVENCIO DA SILVA E GABRIELLA DANTAS DA SILVA. **ANOTAÇÃO:** Processo

retirado de pauta por ausência de quórum completo para o seu julgamento. **RECURSO ELEITORAL N° 0600565-09.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 8430. ORIGEM: TAIPU-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ALUIZIO VIANA FILHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencido o juiz Fernando Jales. Anotações e comunicações.** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600406-17.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 8594. ORIGEM: MACAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO CLENILSON FERREIRA DA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos embargados de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600291-30.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8553. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: GETULIO HUGO MARINHO MACIEL. **ANOTAÇÃO: A relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor, em exercício da Presidência

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral